

ANEXO A PORTARIA MINC Nº 110 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011  
SUPORTE DOCUMENTAL DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA

### Termo de Cooperação

Processo nº 01400.030995/2012-35

EXERCÍCIO 2015

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES	
<p><b>SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL</b> CNPJ: 03.219.904/0001-35 ENDEREÇO: Esplanada dos Ministérios, Bloco "B" 3º Andar – Asa Sul – Brasília – DF CEP: 70.068-900</p> <p><b>ORGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ</b> CNPJ: 34.621.748/0001-23 ENDEREÇO: RUA AUGUSTO CORREA, 01 - CIDADE UNIVERSITÁRIA JOSÉ SILVEIRA NETTO - GUAMÁ CEP: 66075-110</p>	
IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES	
<p><b>Pelo Ministério da Cultura:</b> Nome: Vinicius Gomes Wu Cargo em comissão: Secretário de Articulação Institucional Nº Documento de Identidade: 5 1.227.204-68- RS CPF: 087.164.607-23 Ato de Nomeação: Portaria nº 156, publicada no DOU em 27/01/2015</p> <p><b>Pelo (a) UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ:</b> Nome: Carlos Edilson de Almeida Maneschy Cargo em comissão: REITOR Nº Documento de Identidade: 4059742 CPF: 066.166.902-53 Ato de Nomeação: nomeado pelo Decreto de 27 de junho de 2013, publicado no DOU em 28/06/2013, seção 2, pág. xx.</p>	
LEGISLAÇÃO	
<p>O presente Termo de Cooperação e as ações necessárias à sua execução se sujeitam à legislação em vigor e, em especial, ao disposto no Decreto nº 6.170, de 25 de junho de 2007, na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.</p>	
OBJETO	
<p>Termo Aditivo de prazo do Projeto "<i>Curso de Extensão e Aperfeiçoamento em Gestão Cultural</i>", celebrado entre o MINC e a Universidade Federal do Pará em 23/11/2012 e publicado no DOU de 03/12/2012, para prorrogação da vigência até 30/06/2016.</p>	
JUSTIFICATIVA	



A realização do exitoso curso de Extensão e Aperfeiçoamento em Gestão Cultural na sua 1ª Edição, realizado em Belém do Pará, que garantiu a participação das 12 regiões de integração em 30 municípios permitiu-nos uma sobra de recurso que viabilizou a realização da 2ª edição do curso, atendendo as 4 regiões de integração (Capim, Caetés, Guamá e Metropolitana), e 25 municípios já em andamento. Tendo em vista o ótimo andamento da segunda edição do *Curso de Extensão e Aperfeiçoamento em Gestão Cultural*, que atende no momento 25 municípios das 4 regiões de integração do estado ( Metropolitana, Guamá, Capim e Caetés), e levando em consideração a articulação feita entre a SAI / UFPA e municípios da região do Xingu, a proposta de continuidade do curso em uma nova região do estado do Pará justifica-se como uma alternativa para abranger praticamente todo o estado e servir como referência para os outros cursos fomentados no país. A maioria das ações são pontuais e de acordo com conversa com o Ministério da Cultura, é importante dar capilaridade para os cursos e atingir o maior número possível de municípios e gestores culturais. Tendo em vista que a UFPA já está com expertise na realização dessas ações e que diversas regiões do estado já foram atendidas, considera-se importante o fomento da região da transamazônica, possibilitando a capacitação cultural em uma região de vulnerabilidade e grande diversidade cultural. Isto proposto, para garantir a realização do curso foi necessário incluirmos os custos de deslocamento dos cursistas de seus municípios ao Polo sede, Município de Brasil Novo, realizando um curso presencial. Para isso, conforme acordado com a SAI, faz-se necessária a descentralização de R\$ 230.000,00 do MINC, a fim de assegurar a realização do curso já em sua 3ª edição. Dessa forma, solicitamos a prorrogação da vigência do curso até 30/07/2016 para garantir o término de todas as atividades previstas na nova edição do curso na região do Xingu.

#### OPERACIONALIZAÇÃO

O presente Termo de Cooperação será operacionalizado pela SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL.

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas dos serviços alocados será formalizada ao final do exercício pela Unidade Gestora do Órgão Receptor junto com a sua Prestação de Contas Anual aos Órgãos de Controle Interno e Externo.

A título informativo encaminhará ao Órgão Repassador Relatório físico-financeiro, no prazo de 60(sessenta) dias após o encerramento da vigência deste Acordo, informando os resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho pactuado e da execução orçamentária e financeira resumida dos recursos na forma da descentralização, indicando, se for o caso, a restituição de possível saldo apurado.

#### DOS RECURSOS/DETALHAMENTO

Para cobertura da Cooperação, a SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, realizará a descentralização de créditos com repasse de recursos financeiros à UNIVERSIDADE FEDERAL do PARÁ (UFPA), para a execução do objeto deste Termo de Cooperação, no montante de R\$ 230.000,00, em parcela única, à conta da Dotação Consignada à SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, como segue:

Órgão Cedente: SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

Unidade Gestora: 420032

Gestão: 00001

Órgão Executor: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - 26239

Unidade Gestora: 153063

Gestão: 15230

Legalidade: Decreto nº 6.170/2007, art. 12-A, inciso ( ) I, ( ) II, ( ) III, ( ) IV.

Ação: 13.392.2027.20ZG.0001- Formulação e Gestão em Política Cultural : Sistema Nacional de Cultura

PTRES: 092724

Fonte: 100

Natureza da Despesa: 33.90.39

Plano Interno: 5DAF0030001 - Formação de Gestores e Conselheiros Culturais

Valor: R\$ 230.000,00



**DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

Atividade	Valor	nov/15	dez/15	jan/16	fev/16	mar/16	abr/16	mai/16	jun/16	jul/16
Curso de Extensão e Gestão Cultural	230.00,00									

**DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do Termo de Cooperação SAI/MINC e UFPA até 30/07/2016, podendo ainda ser prorrogado, a critério das partes, mediante a assinatura de novo Termo Aditivo.

**OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

I - Constituem Obrigações do **CONCEDENTE**:

- a) Efetuar a transferência do orçamento previsto para a execução deste Termo, na forma e prazos estabelecidos no Detalhamento dos Recursos e Cronograma de Execução;
- b) Efetuar a liberação do recurso financeiro, após a comprovação, pelo proponente, do empenhamento da despesa;
- c) Orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações do objeto deste Termo;
- d) Prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- e) Publicação deste Termo em sítio eletrônico da Internet, visando atender ao princípio da publicidade;

II - Constituem Obrigações do **PROPONENTE**:

- a) Promover a execução do objeto deste Termo na forma e prazos estabelecidos;
- b) Solicitar a liberação do recurso financeiro, mediante comprovação de empenhamento da despesa;
- c) Aplicar os recursos discriminados, exclusivamente, na consecução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, respeitando a forma e prazos estabelecidos;
- d) Manter o Órgão Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução deste Termo;
- e) Incluir em sua Prestação de Contas Anual os recursos e as atividades objeto deste Termo;
- f) Apresentar prestação de contas final, contendo pelo menos as peças constantes do campo "Prestação de Contas";
- g) Devolver, obrigatoriamente, até cinco dias antes da data estabelecida legalmente como prazo para efetivação dos empenhos, os saldos orçamentário e financeiro não utilizados em sua totalidade, ou em até 30 dias, em caso de rescisão deste Termo;
- h) Elaborar relatório de acompanhamento trimestral e relatório final das atividades realizadas, conforme solicitado pela Concedente, além de planilhas e processos avaliativos requeridos ao longo da vigência do Termo, com avaliação geral do curso pelos alunos e pelos professores.

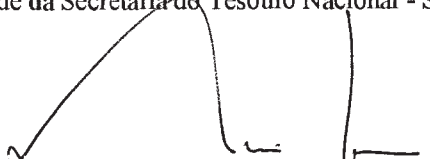
**DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO**

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou cumprimento do presente Termo, os partícipes concordam em solucioná-las administrativamente e submeter os eventuais conflitos à apreciação da Advocacia-Geral da União, na forma do inciso XI, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 73/1993.

**ASSINATURA E PUBLICAÇÃO**

O presente Termo é assinado em 03 (três) vias, devendo ser disponibilizado, pela Unidade Gestora demandante, no sítio eletrônico da Internet em conformidade com as orientações constantes da Mensagem 2012/1881011, emitida pela Coordenação-Geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional - STN do Ministério da Fazenda.

Brasília, 10 de setembro de 2015.

  
 Vinicius Gomes Wu  
*Vinicius Wu*

  
 Carlos Edilson de Almeida Maneschy

Secretário de Articulação Institucional  
 Secretaria de Articulação Institucional - SAI  
 Ministério da Cultura - MinC